



**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL 225/2023**  
**Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0101.4630.2023**

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O SR. JOSÉ FERREIRA DA SILVA FILHO E DO OUTRO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA.**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA**, sediada na Rua Cunha Machado, nº 419, Centro, CHAPADINHA-MA, CNPJ Nº 11.844.664/0001-53, neste ato representada respectivamente pelo Sr. Alberto Carlos Pereira Junior, portador da Carteira de Identidade nº 18732862001-9, expedida pela GEJUSPC/MA e CPF nº 011.473.543-32, residente e domiciliado nesta Cidade, e do outro lado **JOSÉ FERREIRA DA SILVA FILHO**, brasileiro, solteiro, representante comercial autônomo, CPF: nº 821.080.303-44, RG: nº 000095878297-0 SSP/MA com sede na Rua Cunha Machado, 1262 – Centro, Chapadinho CEP 65.500-000, de agora em diante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato decorrente da **Dispensa de Licitação Nº 041/2023**, com fundamento da Lei nº8.666, de 21 de Junho de 1993, e na Lei nº8.078, de 1990 –Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O LOCADOR dá em locação, à LOCATÁRIA, o imóvel de sua propriedade, constituído pelo seguinte imóvel: **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO DE INTERESSE DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA - MA**, localizado na Rua Cunha Machado, 1255 – centro – Chapadinho/MA, observadas as demais especificações e disposições do presente contrato.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** A LOCATÁRIA obriga-se a utilizar o imóvel, única e exclusivamente para fins de funcionamento do Almoarifado da Saúde, sendo vedada a cessão, empréstimo ou sublocação do imóvel, e ainda a alteração de sua finalidade.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO**

Este Contrato se vincula para todos os fins de direito a procedimentos de dispensa de licitação, conforme Art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, assim como à proposta apresentada pelo LOCADOR.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de duração da locação é de 12(doze) meses, iniciando em 01 de Setembro de 2023 e findando em 31 de Agosto de 2024, contados a partir da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogada, por igual período, através de termo aditivo, se houver concordância de ambas as partes.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**



Pela locação, objeto deste Contrato, O **LOCATÁRIO** obriga-se a pagar ao **LOCADOR** o valor mensal de **R\$ 1.500,00(hum mil e quinhentos reais)** pago até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente, creditado no **Banco do Brasil, Agência nº 1773-6 e Conta Corrente nº 8.331-3** Sendo que o primeiro pagamento se dará mediante a assinatura deste contrato.

**CLAUSULA QUINTA:** O valor global do presente Contrato é de **R\$ 18.000,00(dezoito mil reais)**, sendo irrevogável durante a sua vigência. E terá seu prazo renovado automaticamente de acordo com o que prescreve o art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** O atraso no pagamento do aluguel e demais encargos sujeitará a **LOCATÁRIA** ao pagamento de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** Obriga-se a locatária além do pagamento do aluguel a satisfazer o pagamento do consumo de luz, esgoto e IPTU.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA:** As despesas diretamente ligadas à contribuição de melhoria do imóvel serão de responsabilidade do (a) **LOCADOR (A)**.

**SUBCLÁUSULA QUARTA:** A dotação orçamentária responsável pela locação será:

|                       |   |
|-----------------------|---|
| 02.14                 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO        |
| 02.14.01              | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO        |
| 10.122.0010.2056.0000 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE                 |
| 02.14                 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO        |
| 02.14.02              | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                          |
| 10.122.0010.2065.0000 | MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE             |
| 3.3.90.36.00          | Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Física..... |

#### CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO IMÓVEL

O **LOCATÁRIO** declara receber o imóvel objeto da presente locação nas condições descritas no relatório de vistoria firmado por funcionário credenciado pela mesma, conforme inventário em anexo, comprometendo-se a devolvê-lo, ao fim da locação nas condições que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do uso normal, apresentando, na entrega das chaves, a quitação de todos os débitos decorrentes da locação.

#### CLÁUSULA SETIMA – DAS BENFEITORIAS

O **LOCATÁRIO** não poderá efetuar obras, benfeitorias ou qualquer modificação no imóvel ora locado, sem prévia anuência, por escrito, da **LOCADORA**.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

O valor do aluguel será reajustado anualmente, tendo como base, os índices previstos no IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado).



## CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

O **LOCATÁRIO** obriga-se a observar e cumprir as normas e convenções do imóvel locado.

## CLÁUSULA DECIMA - DA RESCISÃO

Por descumprimento de qualquer de suas Cláusulas ou condições, poderá a parte prejudicada rescindir o presente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo o causador dos prejuízos, por perdas e danos.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para solução de dúvidas ou questões com origem no presente Contrato, as partes elegem o Foro de Chapadinho/MA, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Chapadinho, (MA), 01 de Setembro de 2023

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
CNPJ Nº 06.117.709/0001-58  
ALBERTO CARLOS PEREIRA JUNIOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**CONTRATANTE**



**JOSÉ FERREIRA DA SILVA FILHO**  
CPF nº 821.080.303-44

### Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF.

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF.